



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 13/2024 DG-CTO/CRATO-IFCE

CHAMADA PÚBLICA PARA PEDIDO DE REATIVAÇÃO DA MATRÍCULA E ANULAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS CRATO*, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público regras e procedimentos para reativação da matrícula por ocasião de cancelamento voluntário e para anulação da transferência de estudantes ocorrida no período de greve dos servidores em 2024.

1. DO OBJETO DESTES EDITAL

1.1 Este edital destina-se a divulgar os procedimentos para reativação da matrícula por ocasião de cancelamento voluntário e para anulação da transferência dos estudantes do IFCE *campus* Crato no período de 08/04/2024 a 28/06/2024, correspondente ao período de greve dos servidores do IFCE *campus* Crato.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 Os estudantes aptos a realizarem a solicitação de reativação da matrícula ou anulação da transferência são aqueles que possuem os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a. Ter sido aluno regulamente matriculado no IFCE *campus* Crato nos cursos técnicos ou de graduação, entre janeiro de 2024 e 28 de junho de 2024 com frequência regular no ano letivo de 2024 até a data de início da greve;
- b. Ter efetivado o cancelamento de matrícula ou transferência no período de 08/04/2024 a 28/06/2024, correspondente ao período de greve dos servidores do IFCE *campus* Crato.

3. DA IMPUGNAÇÃO:

3.1 É garantido o direito de qualquer cidadão entrar com termo de impugnação contra as regras da Chamada Pública para Pedido de Reativação da Matrícula e Anulação de Transferência de Estudantes, identificando-se e pronunciando-se no período especificado no Cronograma informado no item 4 deste Edital.

3.2 A ação de impugnação deverá ser apresentada à Secretaria pelo endereço eletrônico cca.crato@ifce.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma, de forma fundamentada e com documentos necessários para que seja anexado ao processo.

3.3 Não serão apreciados os pedidos intempestivos e sem fundamentação técnica.

3.4 Os pedidos de impugnação devidamente fundamentados serão julgados pelo o Diretor de Ensino.

3.5 Da decisão não cabe recurso administrativo.

4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DATAS
Impugnação do edital	19/07/2024
Solicitação da reativação da matrícula ou anulação da transferência	22/07/2024 a 26/07/2024
Resultado preliminar das solicitações da reativação da matrícula ou da anulação da transferência	30/07/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações da reativação da matrícula ou da anulação da transferência	31/07/2024
Resultado da interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações da reativação da matrícula ou da anulação da transferência	01/07/2024
Resultado final das solicitações da reativação da matrícula ou da anulação da transferência	02/08/2024

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os estudantes ou responsáveis legais de estudantes menores de 18 anos interessados deverão realizar solicitação de reativação de matrícula ou anulação de transferência, protocolando processo eletrônico no e-mail: cca.crato@ifce.edu.br, com o formulário de solicitação de reativação de matrícula ou anulação de matrícula (em anexo), no prazo estabelecido no cronograma.

5.2. Caso o estudante cumpra os requisitos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 2.1 e protocole o processo dentro do prazo estabelecido, a solicitação deverá ser deferida e a reativação de matrícula ou transferência anulada, realizando-se as conformidades necessárias nos sistemas do IFCE.

5.3. No prazo estabelecido no cronograma, será divulgado o resultado preliminar das solicitações, contra o qual caberá recursos.

5.4. Os recursos deverão ser apresentados ao e-mail cca.crato@ifce.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma, de forma fundamentada e com documentos necessários para que seja anexado ao processo de solicitação.

5.5. Os recursos serão analisados e, no prazo estabelecido no cronograma, será divulgado o resultado dos recursos e o resultado final, contra os quais não caberá mais recursos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. O protocolo da solicitação do estudante ou responsável legal de reativação de matrícula ou anulação da transferência implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.

6.2. O estudante que tiver sua matrícula reativada deverá retornar às atividades no *campus*, conforme calendário acadêmico vigente.

6.3. Os casos omissos serão tratados pela Direção-Geral do *campus* Crato.

Crato, 18 de julho de 2024.

JOAQUIM RUFINO NETO
Diretor-Geral
IFCE *campus* Crato



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Rufino Neto, Diretor Geral do Campus Crato**, em 18/07/2024, às 12:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6292758** e o código CRC **293B6D80**.